



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 953/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$150.000,00 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 900/2021.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura das despesas com subvenção a Santa Casa de Misericórdia Ibertioga – Hospital Monumento às Mães, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
04.03.00.10.302.0009.2024	33.50.43.00	102	111	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	150.000,00
Total					150.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 900/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga R\$1.250.000,00
"Hospital Monumento às Mães"

Art. 4º Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 21 de dezembro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL